

Publicado no Diário
Nº: 10339 em 13/12/18
Página: 13



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/2018, PROTOCOLO N.º 15.030.688-4, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAUDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde** do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.866/0001-40, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Antônio Carlos Figueiredo Nardi**, nomeado pelo Decreto/Portaria n.º 9266, inscrito no CPF sob o n.º 061.827.348-41, portador da carteira de identidade n.º 14.111.502-2 SESP-PR, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**;

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMENPAR, CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede à Travessa Goiânia, n.º 152 na cidade de Londrina, de ora em diante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente **Silvio Antônio Damaceno**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.039.900-8-SESP/PR, e do CPF n.º 971.552.929-15, residente e domiciliado na Cidade de Londrina - PR, e-mail cismepar@cismepar.org.br e telefone (43) 3371-0825.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º 014/2018, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações nas etapas do convênio, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

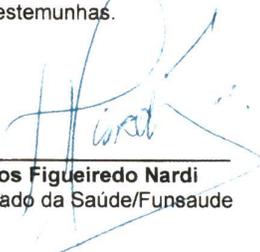
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

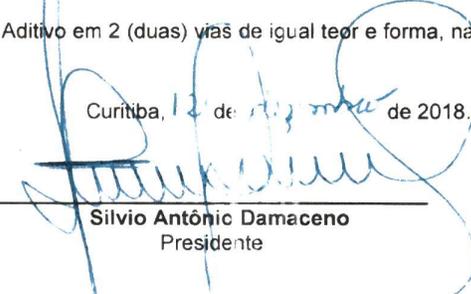
O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde/Funsaude

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.



Silvio Antônio Damaceno
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: